



## A DESLEGITIMAÇÃO DO SISTEMA PENAL E AS POLÍTICAS CRIMINAIS CONTEMPORÂNEAS<sup>1</sup>

Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth<sup>2</sup>, Ester Eliana Hauser<sup>3</sup>. UNIJUÍ.

Busca-se com a presente pesquisa, valendo-se do método indutivo e da técnica de pesquisa bibliográfica, em um primeiro momento, analisar o sistema penal atual, com ênfase na questão da crise de legitimidade que o mesmo vem enfrentando em face do alto índice de violência levada a cabo pelos próprios órgãos que o compõem, contexto no qual o discurso jurídico-penal, enquanto construção teórica que visa à explicação racional do planejamento do exercício de poder do sistema punitivo, transforma-se em um discurso falacioso, eis que suas racionalizações se tornam insustentáveis diante da realidade de violência, morte e corrupção desencadeada a partir da operacionalidade real do sistema penal, a qual se dá de forma diametralmente oposta àquela por ele suposta e planejada. Em um segundo momento, com base nesse panorama deslegitimante do sistema penal, passa-se à análise das principais políticas criminais contemporâneas que visam à sua relegitimação – dentre as quais cumpre ressaltar as políticas de cunho repressivista, sistêmico e minimalista –, analisando-se seus fundamentos e o pensamento de seus teóricos exponenciais. Como culminância do trabalho, passa-se, em um terceiro momento, a uma análise de qual seria o modelo de sistema punitivo adequado ao Estado Democrático de Direito preconizado pela Constituição Federal brasileira. Como resultados *provisórios* da pesquisa apontam-se as seguintes constatações: a) o principal poder exercido pelo sistema penal não é o *poder repressivo*, mas sim o *poder configurador* da realidade social (controle social), o qual, em que pese ser exercido sobre a maioria da população, tem por alvo preferencial os setores mais carentes da sociedade, em especial aqueles estratos que se traduzem em inconvenientes sociais; b) a seletividade não constitui uma característica *conjuntural*, mas *estrutural* do sistema penal, e pode ser analisada tanto em termos *quantitativos* – uma vez que o sistema penal não possui capacidade operacional de processar e punir todas as infrações penais cometidas, conforme o planejado pelo discurso jurídico-penal –, quanto em termos *qualitativos* – pois, em que pese a conduta criminal ser majoritária na sociedade, a criminalização incide prioritariamente sobre determinada população – geralmente a economicamente hipossuficiente – e sobre determinadas condutas criminosas – em sua maioria crimes contra o patrimônio; c) não obstante a crise de legitimidade, o sistema penal possui uma capacidade incontestável de autolegitimação, a qual deriva, sobretudo, das ideologias construídas pelas políticas criminais repressivistas que constroem a base do senso comum acerca de como devem ser resolvidos os conflitos sociais e a criminalidade; d) não obstante a existência destes mecanismos de fuga, há, também, no bojo do discurso jurídico-penal, articulações teóricas que, a exemplo da política criminal minimalista, confrontam a crise de legitimidade do sistema penal e apontam alternativas ao problema, justamente por reconhecerem a deslegitimação como um fato a ser superado. No entanto, as propostas das políticas criminais em comento, por se realizarem em nível racional, devem, no que tange à sua aplicabilidade prática, ser submetidas a uma análise crítica condizente com a forma com que se dá a distribuição e o exercício do poder na sociedade contemporânea, pois a solução do problema da criminalidade de uma forma mais racional perpassa pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária, exatamente nos moldes do Estado Democrático de Direito preconizado pelo constituinte brasileiro. Destarte, não pode

1 Monografia de Conclusão do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ.

2 Autor, Acadêmico do Curso de Graduação em Direito da UNIJUÍ, E-mail: madwermuth@yahoo.com.br.

3 Orientadora, Professora do Departamento de Estudos Jurídicos da UNIJUÍ.



---

passar despercebido o fato de que os objetivos a que tais políticas aspiram não podem ser alcançados de forma imediata, mas sim a longo prazo, uma vez que pressupõem, antes de tudo, a superação dos óbices que lhes são opostos pela configuração atual da estrutura do poder mundial.